

**LEI Nº 1.324, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.**

**Renato Raupp Ribeiro**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), junto à Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo e Esportes:

12.00 – Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo e Esportes.

12.01 – Secretaria Municipal da Juventude e Órgãos Subordinados

Função: 12 – Educação

Subfunção: 363 – Ensino Profissional

Recurso: 0001 – Recurso Livre

Programa de Trabalho: 88 – Assistência a Estudantes

2.162 – Transporte Escolar – Cursos Profissionalizantes, Univers.,  
Tecnológicos e Outros

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço P/Distribuição

Gratuita

**Art. 2º.** Servirá como origem para abertura do crédito especial:

05.00 – Secretaria Municipal de Educação

05.01 – Gastos não Computados para o Ensino

2.035 – Transporte Escolar – Cursos Profissionalizantes, Univers.,  
Tecnológicos e Outros

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição

Gratuita

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 22 de fevereiro de 2011.**

Renato Raupp Ribeiro  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Luciana Soares Raupp  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

